



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Referência: Concorrência Nº 001/2023 (Processo nº 1710.01.0000306/2023-79)

LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. ("LÁPIS RARO"), devidamente qualificada nos autos da concorrência em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do resultado do julgamento final das propostas técnicas, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, requerendo seu encaminhamento à Autoridade Superior da SECOM/MG, por intermédio desta Comissão Especial de Licitação.

I. TEMPESTIVIDADE.

O resultado do julgamento das Propostas Técnicas relativas ao Processo nº 1710.01.0000306/2023-79 foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 08/08/2024 (**Doc. 01**), quinta-feira. Logo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso iniciou em 09/08/2024, sexta-feira, para findar-se apenas em 19/08/2024, segunda-feira, considerando a suspensão do prazo recursal nos dias 15 e 16/08/2024, em razão do feriado de Assunção de Nossa Senhora (**Doc.02**):

9 – Informou a todos que o resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, bem como disponibilizado no site da Secretaria-Geral, na seção Editais e Aviso – Editais de Publicidade (<https://www.secretariageral.mg.gov.br/Download>), quando, a partir de então será contado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, e o processo estará aberto para vistas, na Secretaria de Comunicação Social, 3º andar, Palácio Tiradentes, de acordo com agendamento prévio por meio do e-mail: editaispublicidade@governo.mg.gov.br, a partir de 07/08/2024.
10 – Nada mais havendo a registrar, às 12 horas e 38 minutos, o presidente encerrou a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Gustavo Batista de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Tempestiva, portanto, a presente manifestação.

II. RESUMO DOS FATOS.

Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto consiste na *"execução de atividades de publicidade e propaganda previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril*

Clarissa



de 2010", na modalidade Concorrência Pública, e com critério de julgamento baseado na técnica e preço, observando-se as exigências contidas no edital.

Encerrado o julgamento das propostas técnicas, a ora recorrente, LÁPIS RARO, foi classificada em terceiro lugar, tendo atingido a pontuação de 94,77 (noventa e quatro virgula setenta e sete), nos termos da Ata de Julgamento Geral das Propostas Técnicas:

AGÊNCIA	ENV 01	ENV 03	NOTA FINAL
CÁLIX	60,87	34,67	95,54
PERFIL 252	62,10	33,33	95,43
LÁPIS RARO COMUNICAÇÃO	61,13	33,83	94,96
FILADÉLFIA COMUNICAÇÃO	60,10	33,67	93,77
ORO COMUNICAÇÃO	59,13	34,33	93,46
NACIONAL COMUNICAÇÃO	59,40	34,00	93,40
POPCORN COMUNICAÇÃO	59,17	33,83	93,00

Ocorre que, em que pese o habitual acerto desta Comissão Especial de Licitação, é importante esclarecer algumas questões, que, certamente, ensejarão a adoção de medidas para ajustes nas conclusões descritas no referido resultado, inclusive, no que diz respeito à pontuação total final da recorrente (que, diga-se de passagem, apresentou proposta em absoluta conformidade aos termos exigidos pelo edital e regulamentos), de modo a preservar o interesse da instituição, através da contratação do prestador que melhor atenda aos requisitos de preço e técnica exigidos no edital.

É o que se passa a demonstrar.

III. DAS RAZÕES PARA NECESSÁRIA REVISÃO DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS À LÁPIS RARO EM DETERMINADOS CRITÉRIOS TÉCNICOS. NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO.

Conforme se verifica da análise do edital n. 001/2023 (Processo nº 1710.01.0000306/2023-79), tanto os critérios para elaboração das propostas técnicas por parte dos licitantes, quanto os quesitos a serem observados pela

Chavira



Comissão de julgamento no momento de distribuição da pontuação das referidas propostas, foram expressamente estabelecidos nos anexos I e H do Edital.

A Lei Federal nº 12.232/10, que prevê regras para a licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, e que rege o presente procedimento licitatório da SECOM, enumera os princípios que devem ser observados neste (e em qualquer outro) procedimento licitatório, dentre eles sobre os princípios da vinculação ao edital e julgamento objetivo:

Art. 6º,
Lei nº 12.232/10

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

VI - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório; (...)

VIII - serão fixados critérios objetivos e automáticos de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, no caso de empate na soma de pontos das propostas técnicas, nas licitações do tipo “melhor técnica.

Nesse mesmo sentido é o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93, aplicada de forma complementar ao procedimento licitatório da SECOM:

Art. 3º,
Lei nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cláudia



Art. 44,
Lei nº 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

É necessário atentar-se para a advertência importantíssima de **MARÇAL JUSTEN FILHO** de que a estruturação de uma licitação é um procedimento de **“exclusão da discricionariedade”**:

“A Administração, antes de elaborar o edital, tem o dever de determinar o fim a ser satisfeito. Não se trata de identificar o objeto licitado, tão somente. É imprescindível definir o ângulo sob o qual o interesse público será perseguido. Todos os fatores relevantes deverão ser sopesados. Tudo isso deverá ser retratado nas regras do ato convocatório. Ali deverá explicitar-se o que se reputará como vantagem – vale dizer, como a Administração buscará realizar excelentemente o interesse público e qual ângulo do interesse público preponderará. Os critérios de julgamento da licitação exteriorizam essa avaliação da Administração (...). O critério de julgamento é o instrumento de avaliação objetiva da compatibilidade entre a proposta e o interesse público buscado pela Administração.

7) Exclusão da Discricionariedade.

Impõe-se, assim, a objetivação da decisão e da escolha do administrador. Isso significa que a Lei impõe que a seleção do contratante e a definição do próprio ‘contrato’ sejam retiradas do plano das meras cogitações pessoais e particulares do administrador. Para isso, submete a escolha do administrador a um ‘procedimento’ – ou seja,

Chavira



uma série ordenada e conjugada de atos, cuja sucessão conduz a uma decisão final suscetível de controle quanto à racionalidade, adequação e conveniência. A licitação, enquanto procedimento, não é apenas uma sucessão formal e mecânica de atos. A sucessão de atos significa a dissociação temporal e lógica dos diversos componentes da decisão do administrador (...).

O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO REDUZ DRASTICAMENTE A LIBERDADE DE ESCOLHA DO ADMINISTRADOR. POR REGRA, O RESULTADO FINAL NÃO DECORRE DE QUALQUER DECISÃO SUBJETIVA DO ADMINISTRADOR. VENCE A LICITAÇÃO A PROPOSTA QUE SE CONFIGURA COMO A MAIS CONVENIENTE PARA A CONCRETIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO CRITÉRIOS OBJETIVOS. A liberdade de escolha vai sendo suprimida à medida que o procedimento avança. Ao final, a regra é ausência de espaço para uma decisão discricionária. **ISSO SIGNIFICA QUE AINDA QUE SE MUDASSEM OS JULGADORES, A DECISÃO SERIA A MESMA.**"¹

Vale dizer: a Administração tem discricionariedade para definir as regras do certame antes do seu início. No entanto, a discricionariedade administrativa, em matéria de licitações, **ESGOTA-SE COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, no qual deverão estar consignadas TAXATIVAMENTE todas as regras e parâmetros de avaliação a serem utilizados no certame, exatamente como foi feito na presente hipótese.**

A intenção evidente da lei é assegurar que a licitação seja julgada segundo parâmetros **objetivos e isonômicos, previamente levados ao conhecimento de todos os potenciais interessados**, proibindo-se de forma absoluta a **surpresa** dos licitantes no curso do procedimento.

Nesse sentido é que restará comprovado que **a Lápis Raro cumpriu fielmente com todas as normas estabelecidas no Edital** no que diz respeito à sua proposta técnica, sendo que a recorrente discorda da pontuação atribuída em determinados itens, o que se abordará nos tópicos a seguir.

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo. 9ª ed., Dialética, pp. 63-64.

Chamisso



III. 1. NOTA FINAL ATRIBUÍDA À LICITANTE LÁPIS RARO NÃO CONSIDEROU O PREENCHIMENTO INTEGRAL, PELA RECORRENTE, DE DETERMINADOS QUESITOS PREVISTOS NO EDITAL.

No caso dos autos, os avaliadores apresentaram os seguintes argumentos para justificar a nota atribuída à recorrente nos critérios técnicos abaixo destacados (na sequência, seguem os esclarecimentos prestados pela licitante Lápis Raro):

- **Subquesto 02 - Estratégia de Comunicação Publicitária (item 2.3.1.2, anexo I, Edital 001/2023).**

Neste subquesto o licitante poderia ser pontuado com até 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes critérios de julgamento:

2.3.1.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta: de 0 a 6 pontos para o subquesto.
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial: de 0 a 5 pontos para o subquesto.

Especificamente com relação ao “item c”, cujo critério de avaliação considerou “*as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos*”, e a nota máxima era de 3 (três) pontos, **a recorrente obteve a nota 2 (dois) em 3 (três) do avaliador Leandro Grôppo** e a nota 03 (três) de 03 (três) dos outros 2 (dois) avaliadores.

Esclarecimentos Lápis Raro: O avaliador Leandro Grôppo fez as seguintes considerações: “*Conceito temático extenso o que possibilita interpretações não positivas. Argumentação parcialmente inconsistente com desvio técnico no critério estratégia de comunicação solicitado. Atende satisfatoriamente com desvios.*”

Sobre o argumento de que o conceito temático é extenso, há de se observar que a frase “*O Governo de Minas faz diferente para cada mineiro fazer a diferença*”

Clarissa



não é um slogan, ou seja, um bordão que é utilizado literal e repetidamente na comunicação, sem possibilidade de variar o texto. Ao contrário, como o próprio avaliador se refere, é um conceito temático - ou seja, uma mensagem orientadora para toda a campanha e que pode ser adaptada de acordo com meio ou público.

Sendo assim, é possível ver nas peças exemplificadas na ideia criativa que essa construção textual é reduzida e contextualizada diversas vezes. Por exemplo, no stories do Instagram onde apresentamos o projeto de modernização de cozinhas comunitárias, o título é: "*investir em cozinhas comunitárias faz a diferença*". Na ação de conteúdo com a cantora Marina Sena, ela apresenta para seus seguidores o vestido confeccionado por mulheres beneficiadas pelo programa Trajeto Moda e as elogia dizendo: "*mulheres maravilhosas, vocês fazem a diferença*". Já no cartaz para postos de saúde, a chamada diz: "*Quando seu filho se alimenta bem, você sente a diferença*".

Para cada meio, entendemos as necessidades de comunicação e adaptamos a mensagem para que chegue com clareza e força para o público-alvo. E assim, ao avaliarmos de maneira integrada a campanha, temos a percepção indiscutível de que os mineiros estão tendo a oportunidade de mudar a realidade e serem cidadãos autônomos ("fazer a diferença") graças ao trabalho de um governo que atua de forma diferente - argumento esse que está inclusive no slogan da atual administração: "*Minas Gerais. Governo diferente, estado eficiente*".

- **Subquesto 03 – Ideia Criativa (item 2.3.1.3, anexo I, Edital 001/2023).**

Neste quesito o licitante poderia ser pontuado com até 25 (vinte e cinco) pontos, considerando os seguintes critérios de julgamento:

2.3.1.3. Subquesto 3 – Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam: de 0 a 3 pontos para o subquesto.
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: de 0 a 5 pontos para o subquesto.
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo: de 0 a 5 pontos para o subquesto.
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento: de 0 a 3 pontos para o subquesto.

Clawson



Especificamente com relação ao “item g”, cujo critério de avaliação considerou *“a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento”*, e a nota máxima era de 03 (três) pontos, a recorrente obteve a nota 2 (dois) em 3 (três) do avaliador Leandro Grôppo e a nota 03 (três) de 03 (três) dos outros 2 (dois) avaliadores.

Esclarecimentos Lápis Raro: O avaliador Leandro Grôppo alega que *“a exequibilidade tende a ser prejudicada com a contratação de influencers, ideia essa amplamente utilizada pela publicidade tradicional.”*

Ocorre que há uma contradição nesses argumentos, pois o uso de influenciadores é uma prática amplamente adotada em campanhas de grande porte, justamente por sua eficácia e exequibilidade comprovadas.

Se o avaliador teme pela exequibilidade da estratégia adotada pela Lápis Raro, que conta com apenas 5 (cinco) influenciadores, não se justifica que o mesmo raciocínio não se aplique à agência Cálix, que propôs a contratação de 30 (trinta) influenciadores. Cabe ressaltar que, embora o uso de influenciadores já seja amplamente difundido, nossa estratégia inova criativa e tecnicamente ao selecionar 5 (cinco) grandes celebridades digitais mineiras para apresentar projetos do Governo de Minas que estão mudando a realidade em suas cidades natais.

Nessa estratégia temos, por exemplo, a artista Marina Sena - cantora de alcance nacional e natural de Taiobeiras/MG. Marina mostra para seus seguidores um vestido produzido pelas mãos das mulheres beneficiadas pelo Projeto Trajeto Moda da sua cidade.

- **Subquestito 03 – Ideia Criativa (item 2.3.1.3, anexo I, Edital 001/2023).**

Ainda sobre o subquestito 03, em especial, sobre os itens ‘e’ e ‘f’, cujo critério de avaliação considerou, respectivamente, *“a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações”* e *“a clareza e a precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos”*, e a nota máxima era de 5 (cinco) pontos para cada um dos itens, a recorrente obteve, em cada um dos itens, a nota 4,5 (quatro vírgula cinco) do avaliador Warlei Lamas.

Chavira



Esclarecimentos Lápis Raro: O avaliador Warlei Lamas traça elogios com relação a originalidade e criatividades do meio cartaz em seu comentário não restando, porém, justificativa para diminuição da nota nos itens e) e f).

● **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento (item 2.3.2, anexo I, Edital 001/2023).**

Neste quesito o licitante poderia ser pontuado com até 15 (quinze) pontos, considerando os seguintes critérios de julgamento:

2.3.2. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um: de 0 a 3 pontos para o subquesito.
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do CONTRATANTE: de 0 a 3 pontos para o subquesito.
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do CONTRATANTE na execução do contrato: de 0 a 2 pontos para o subquesito.
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante: de 0 a 3 pontos para o subquesito.
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE: de 0 a 4 pontos para o subquesito.

Especificamente com relação ao “item d”, cujo critério de avaliação considerou “a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante”, e a nota máxima era de 03 (três) pontos, **a recorrente obteve a nota 2 (dois) em 3 (três) do avaliador Leandro Grôppo** e a nota 03 (três) de 03 (três) dos outros 2 (dois) avaliadores.

Esclarecimentos Lápis Raro: O avaliador Leandro Grôppo cita que, neste quesito, a recorrente “*atende plenamente ao quesito com observações acerca da falta de demonstração de prazos na funcionalidade da sistemática operacional*”.

No material disponibilizado pela Lápis Raro, são feitas as seguintes considerações sobre o modelo operacional:

“Como organização que sempre teve como norte uma Cultura de Aprendizagem, a agência está atenta a novas metodologias de trabalho e

Clarissa



gestão capazes de atender aos desafios de integração, inovação, **agilidade** e performance.”

“Esse modelo, pensado sob a perspectiva de squads e metodologias ágeis, visa revolucionar a gestão dos clientes e suas marcas, como também **acelerar** seus projetos.”

“As vantagens **são ganhos de rapidez e produtividade** pela equipe multidisciplinar, pelo entrosamento e conhecimento do cliente.”

“A agência se responsabilizará pelo gerenciamento de prazos e pelas condições de qualidade acordados e **demandados pelo cliente**.”

Além disso, destaca-se que a exigência do avaliador Leandro Grôppo por uma demonstração de prazos detalhados em dias ou horas **não encontra respaldo no edital**, que não exigiu expressamente que os prazos fossem definidos com tal precisão na proposta técnica.

A atribuição de uma nota inferior à licitante em razão da falta de tal detalhamento que, repita-se, não foi exigido pelo edital, demonstra interpretação equivocada dos critérios de avaliação, sobretudo quando se considera que outras licitantes obtiveram nota máxima no referido quesito mesmo sem constar em suas propostas técnicas qualquer especificação de prazo (a agência Brasil 84, por exemplo, obteve nota máxima com o avaliador Leandro Grôppo neste quesito e também não especificou os prazos, tal como a Lápis Raro).

Dessa forma, fica evidenciado que não há com o que se preocupar com relação ao estabelecimento e cumprimento de prazos, haja vista que o modelo operacional busca justamente encurtar prazos e atender melhor às necessidades dinâmicas do cliente.

- **Quesito 03 – Repertório (item 2.3.3, anexo I, Edital 001/2023).**

Neste quesito o licitante poderia ser pontuado com até 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de julgamento:

Clairra



2.3.3. Quesito 3 – Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação: de 0 a 4 pontos para o subquesito.
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo: de 0 a 4 pontos para o subquesito.
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças: de 0 a 2 pontos para o subquesito.

Especificamente com relação ao “item a”, cujo critério de avaliação considerou “a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação”, e a nota máxima era de 04 (quatro) pontos, **a recorrente obteve a nota 2 (dois) em 4 (quatro) do avaliador Leandro Grôppo** e a nota 4 (quatro) de 4 (quatro) dos outros 2 (dois) avaliadores.

Esclarecimentos Lápis Raro: O avaliador Leandro Groppo alegou que o quesito “atende satisfatoriamente, com média originalidade da solução criativa”. No entanto, sua avaliação rigorosa, que desconta 50% (cinquenta por cento) dos 4 (quatro) pontos previstos para o critério, não só destoa da nota máxima concedida pelos demais avaliadores, como do reconhecimento do próprio mercado. Entre as campanhas apresentadas, a Lápis Raro apresentou trabalhos finalistas no Prêmio Profissionais do Ano da Rede Globo (Dia das Mães Multiplan), projetos especiais de intervenção urbana (Abrigo Verbo Gentileza e Abrigo Drogaria Araujo), um curta-metragem com produção de padrão internacional que lança mundialmente um veículo (CBMM Exo Nb), um filme de animação com personagens concebidos como estratégia de longo prazo e multidisciplinar para o combate às arboviroses, entre outros.

Merece destaque um dos trabalhos mais premiados da história da propaganda mineira: a ativação OOH Transmissão Nº 1, consagrado com troféu de bronze nas categorias Mídia e Vias Públicas no principal festival ibero-americano da indústria publicitária, o *El Ojo*; bronze no Prêmio Lusófonos, festival internacional de criatividade sediado em Portugal; “Merit” no Clio Sports, que premia os melhores trabalhos mundiais de marketing e propaganda na área esportiva; e Estrela de Bronze no Clube de Criação, o prêmio máximo da propaganda brasileira.

Chavira



Portanto, os aspectos técnicos a serem considerados para fins de pontuação em cada quesito são aqueles constantes no edital, não se justificando os descontos realizados na nota da licitante Lápiz Raro que, como demonstrado, preencheu corretamente todos os critérios de julgamento previstos no edital.

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, pede seja o recurso recebido e na falta de reconsideração da pontuação atribuída à Lápiz Raro nos itens mencionados nas suas razões recursais, requer seja encaminhado o presente recurso à autoridade superior para apreciação das questões aqui dispostas, e, ao final, **SEJA ATRIBUÍDA À LÁPIS RARO PONTUAÇÃO MÁXIMA NOS ITENS ELENCADOS**, considerando que apresentou proposta em absoluta conformidade aos termos exigidos pelo edital.

Na hipótese de ainda remanescer alguma dúvida, pede que sejam os autos baixados em diligência, para a qual a Lápiz Raro, ora recorrente, encontra-se inteiramente disponível a contribuir da melhor maneira possível.

Belo Horizonte/MG, 19 de agosto de 2024.

Clarissa Saiz

LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado
de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVEDIMENTO 2021/1
ESCRITÓRIO DE POLÍCIA I - EDITAL 04/21
PORTARIA Nº 227/2018/ACADEPOL/PCMG 2024
RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A Diretoria da Academia de Polícia Civil, na forma da lei e nos termos do Edital 04/21 do Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia I, torna público que o candidato BRUNO ROBERT PEREIRA, inscrito nº 148958, foi considerado INDICADO na fase eliminatória denominada Investigação Social, realizada em razão de decisão judicial exarçada nos autos do processo nº 5001074-56.2022.8.13.0499, Registro-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 6 de agosto de 2024.

Yakuri Miyata
Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil MG

4 cm -07 1976290 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 151189-04/2024-SEI 1510.01.0284162-2023-13
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 03 elevadores: Unidade Regional de Custódia-Divinópolis; Posto de Polícia Integrada - Betim e Uberaba, da PCMG. Lote 01 - Empresa vencedora: ESMARY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Valor homologado: R\$13.998,98 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

4 cm -07 1975987 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico RP nº 151189 - 070 2024 - SEI 1510.01.0016345-2024-10. Objeto: Compra de insumos essenciais para a realização de exames de DNA pela Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal do Instituto de Criminalística e Seção Técnica de Física e Química Legal. Lote 01 - Empresa vencedora: DM COMERCIO E SOLUCOES LTDA Valor homologado: R\$ 34.244,00 (Trinta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais) Lote 02 - Deserto Lote 03 - Deserto Lote 04 - Empresa vencedora: Valor homologado: R\$ 92.144,90 (Noventa e dois mil centos e quarenta e quatro reais)

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2024

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

6 cm -07 1976285 - 1

Corpo de Bombeiros Militar
de Minas Gerais

CEB - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 9430413-2024 DE FORNECIMENTO
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBM/MG e o(a) fornecedor(s) 61.080.83.0001-54 - GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Processo nº 1401608.000012-2024. Registro de preços realizado no SIPE. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate a incêndios, salvamento terrestre e mergulho, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 129/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Acréscimo no percentual de 25,00%. Valor do acréscimo R\$ 40.870,00. Valor total: R\$ 204.350,00. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1401.18.182.052.4138.0001.449052.26.0.60.2. Assinatura: 15/07/2024. Signatários: pela contratada Candidato Martins Simões Coelho pela contratante Tenente-Coronel BM Walter Alves das Chagas

4 cm -07 1975987 - 1

6º COB - DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PUNITIVO Nº 01/2024 - 6º COB REFERENTE
AO PROCESSO Nº 1402007000012-2023

O Sr. Tenente Coronel Ordenador de Despesas do 6º COB, com base no art. 41, do Dec. Estadual nº 45.902/2012, torna público a solução do Processo Administrativo Punitivo instaurado em desfavor da empresa Ronaldo Auto Peças LTDA, inscrita sob CNPJ nº 25.938.895/0001-30, o qual estabelece em seguinte sanção administrativa: Advertência escrita. As Sanções decorrem do descumprimento das obrigações pactuadas no processo nº 1402007000012-2023 e na Nota de Empenho nº 1523-2023, bem como aos ilícitos administrativos previstos nos arts 38, inciso I do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e c/c Art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993. A empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o fato a partir da data de sua notificação. A integra dos autos processuais e outras informações podem ser obtidas na Seção de Fiscalização e Controle do 6º COB, através do e-mail fcc@fiscalizacao@bombeiros.mg.gov.br ou à Rua Rio de Janeiro, nº 100 - Centro, Poços de Caldas/MG.

Poços de Caldas, 07 de agosto de 2024

Rodrigo Paiva de Castro

Tenente Coronel BM

5 cm -07 1975993 - 1

CSM - RESUMO DO CONTRATO

Nº 9433844-2024 - (INF-4810.00)
Partes: CBM/MG e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. Objeto: Sustentação de Sistema de Informação. Vigência 12 (doze) meses. Preço: o valor do presente contrato é de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais). Sig: Bruno Goulart Magalhães, Ten-Cd BM - CSM, Ladirim Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis - PRODEMG. Assinatura do contrato em: 06/08/2024.

2 cm -07 1975989 - 1

QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 - 27

6º COB - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 9392888/2023 DE SERVIÇO
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBM/MG e o(a) fornecedor(s) 18.636.930.0001-21 - AUTO MAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 1402007000012-2023. Pregão eletrônico. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em VIATURAS LEVES E PESADAS de diversas marcas e modelos, para a frota da unidade: 1ª Cia Ind BM 3ª Cia BM - NA CIDADE DE ALFENAS/MG, de forma parcelada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, e serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 07 dias por semana. Prorrogação a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025. Valor total: R\$ 120.000,00. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1401.10.302.053.4094.0001.339039.18.0.10.1; 401.06.182.047.4142.0001.339039.18.0.10.1; 1401.06.182.052.4138.0001.339039.18.0.10.1; 1401.18.182.052.4138.0001.339039.18.0.10.1; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.10.1; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.10.1; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.10.1. Assinatura: 07/08/2024. Signatários: pela contratada Raphael Vilela Rocha pela contratante Rodrigo Paiva de Castro, Ten Ccd BM.

5 cm -07 1975995 - 1

CSM - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - CSM. AUTORIZO os procedimentos administrativos nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, para executar serviços de fornecimento de serviços de informática, a ser firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE MINAS GERAIS (CBM/MG), inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126-0001-98 e a Empresa Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG. CNPJ nº 16.636.540-0001-04, cujo valor total estimado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência nos termos previstos em contrato, a ser assinado e registrado em ata de deliberação em 14/01/2024.252.4113.0001.33.90.40.02.2023.0001.339039.18.0.10.1. Assinatura: 07/08/2024. Signatários: pela contratada Raphael Vilela Rocha pela contratante Rodrigo Paiva de Castro, Ten Ccd BM.

Bruno Goulart Magalhães

Tenente Coronel BM - Ordenador de Despesas do CSM

3 cm -07 1975992 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorrem as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os interessados a cujas propriedades os dados constarem a seguir, devem comparecer ao município de VEREDINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
VAGNER CAMPOS DOS SANTOS	***.402.676.**	SÍTIO DO GLÓRIA	20,5231	APERAM INOX INOX AMERICA DO SUL S.A. FAZENDA HORATO PARRA CURRAL VELHO

O presente edital está afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-001, 10º andar, edifício Geais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link: <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requirements>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -07 1976226 - 1

RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através de seu pregoeiro, faz saber aos interessados, que o edital de licitação do prego eletrônico em referência houve alteração na descrição dos

itens correspondentes, desta forma, a fim de cumprir o disposto na Lei 14.133/2021, fica a sessão do prego eletrônico para a data de 22/08/2024, a ser iniciada às 08:00. O Edital Retificado está disponível através do site: www.compras.mg.gov.br

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024
Alisson Maurilio Rodrigues Santos

3 cm -07 1976200 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 912/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação do recurso a penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após esta publicação, exaure a instância administrativa. Notificações:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos infringidos	Penalidade
Joaquim Mendonça Netto	***.678.086.**	3127042022085540	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I	300 UFEMG
Antônio Claudio da Cruz	***.157.306.**	3108062022105723	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V	300 UFEMG

6 cm -07 1975792 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 911/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, § 2º II do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação do recurso a penalidade imposta no prazo de 30(trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, exaure a instância administrativa. Notificações:

Nome do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos infringidos	Penalidade
Antônio Alves de Freitas	***.598.316.**	3121062023111247	Lei 15.697 de 25/07/2005, art. 12, inciso II, alínea A	300 UFEMG
José Carlos da Silva	***.404.976.**	3121062023110006	Lei 15.697 de 25/07/2005, art. 12, inciso II, alínea A	300 UFEMG
Ivanir Fernandes Alves	***.310.156.**	3112072023131601	Lei 15.697 de 25/07/2005, art. 12, inciso I, alínea A	Advertência
Cooperativa Agropecuária Nova Serrana	XXX942.085-0029-XX	3102022024110608	Lei 10.545 de 13/12/1991, Decreto 41203 de 08/08/2000, art. 33, inciso I alínea C.	Advertência

8 cm -07 1975791 - 1

RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM
07/08/24-TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
TERMO DE CESSÃO ORIGINAL Nº 20/2023
SEI 2370.01.0010319223-49. Partes: IMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Objeto: Correção do nº da placa para HMH 3301.

2 cm -07 1976109 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO
GRATUITO SEI Nº 2370.01.0009217-2024-71
Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE OURO FINO. Objeto: renovação da cessão do veículo(s) HMH 1453 Fiat Uno Mile 1.0 Fire Flew ECONOMY 1 ano 2008 com vigência de 60 meses a partir de 07/08/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0009217-2024-21

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 05/08/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0009217-2024-21

Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE GARDINHO. Objeto: Instalação do Escritório Seccional com vigência de 60 meses a partir de 07/08/2024

4 cm -07 1975793 - 1

Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado
de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br - Planejamento SIPE nº 39/2024. Processo SEI nº 3040.01.0001832-2024-98. Objeto: Aquisição de Veículos. Sessão pública dia 28/08/2024 às 09:00. Informações: e-mail cpb@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

2 cm -07 1975827 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária
de Minas Gerais - Emapig

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 305100200112-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000424-2024-92

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 03/09/2024 com início às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço: Av. José

Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 - 34895042.

3 cm -07 1975913 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 305100200112-2024

PREGÃO ELETRÔNICO 1037/2024

PROCESSO SEI Nº 3050.01.0001057-2024-64

Objeto: Contratação de serviços gráficos. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 27/08/2024 com início às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 - 34895042.

3 cm -07 1975831 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão parte Cláudia Chaves Fonseca, sob o nº 1401672-01. Objeto: rescisão do contrato administrativo de ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA, a partir de 01/08/2024.

Rescisão parte: Isidoro Pontes da Costa, MASP: 1439284-9. Objeto: rescisão do contrato administrativo de PROFESSOR DE ARTE, a partir de 01/08/2024.

2 cm -07 1976230 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 2181003 00043-2024. A Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo aberto e fechado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado dos sistemas de condicionamento de ar e exaustão mecânica instalados na Fundação Clóvis Salgado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. A sessão do prego iniciará no dia 23/09/2024, às 10h00. O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (NPCC) e no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da FCS

3 cm -07 1976258 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA APLICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda para atender os órgãos da administração direta do Estado de Minas Gerais

Ans 5 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no Auditório Juscelino Kubitschek, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 3701, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, reuniram-se a partir das 10 horas, a Comissão Especial de Licitação, constituída pela Resolução SECON nº 5, de 2 de outubro de 2023.

1 - Compôs a mesa, a qual passou a contar com os seguintes membros da Comissão Especial de Licitação: José Geraldo Corqueira de Melo, Mônica Secundino da Silva Augusto, Simone Ribeiro Pereira Soares e Izabela Ottoni Martins de Oliveira.

2 - Resultou que a sessão pública e a apuração do resultado geral das propostas técnicas, não havendo espaço para esclarecimentos quanto ao edital ou as notas. Informou que a ata será publicada no site da Secretaria-Geral, na seção Editais e Avisos - Editais da Publicidade (https://www.secretariageral.mg.gov.br/Download).

3 - Estavam presentes as seguintes licitantes:

Parti 352 - Comunicação Complexa LTDA, representada por Cristiane Almeida; Condição L&R/Reciolo, representada por Ângela Buratto; Agência Nacional, representada por Bruno de Sousa; Popcom Comunicação, representada por Tatiane Silva, Brasil 84, representada por Luana Andrade, Filadélfia, representada por Erica Fantini Santos; Casablanca Comunicação, representada por Juliana Sales, Tom Comunicação, representada por Felipe Camilozzi; Cális Comunicação, representada por Thiago Correa de Almeida; Fazenda Comunicação, representada por Gabriel Jardim; Fiat Publicidade LTDA, representada por Sérgio Henrique Botelho; Lúpis Raro, representada por Clarissa Souza, A33 Publicidade, representada por Guilherme Bicalho; Solucion Comunicação, representada por Antônio Fernando Campos, 18 Comunicação, representada por Antônio Carlos R.M. Junior, New Lobbe, representada por João E. Delipino.

4 - Seletores que todos os licitantes aguardarem até o final da sessão para assinar a presente ata. Salvo erro, caso se atentassem da sessão, sem assinar a ata, não poderão questioná-la em quaisquer fases do certame.

5 - Em seguida, solicitou aos licitantes presentes, a eleição de um representante de forma a otimizar os trabalhos de abertura do envelope 2 e rubrica dos documentos nele contidos, o qual também passou a compor a mesa do sessão. Por consiguiente, foi eleito entre as licitantes credenciadas, o Sr. Juliano Sales, cujas funções foram exclusivamente nesta sessão, acompanhar a abertura dos envelopes 2, suas identificações (Propostas Técnicas - Plano de Comunicação Publicitária), e rubricá-las.

Clarissa



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	8
Controladoria-Geral do Estado.....	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	8
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.....	9
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	14
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	19
Editais e Avisos.....	22

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de pavimentação do trecho Morada Nova de Minas - entroncamento BR-040 - Rodovia MG-415, no Município de Morada Nova de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Morada Nova de Minas, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º - Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de pavimentação do trecho Morada Nova de Minas - entroncamento BR-040 - Rodovia MG-415, no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de janeiro de 2024; 236º da Independência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 4, de 3 de janeiro de 2024)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

1 - Lote 01 - Terreno com área 724.393,81 m², representado pelo polígono "P0, P1, P2, P400, P0", o qual está sendo objeto de declaração de utilidade pública necessário a obras de melhoramento viário na Rodovia MG-415 no trecho Morada Nova de Minas - entroncamento BR-040 encontrando-se à esquerda/direita do eixo projetado entre as estacas inicial 0+0,00 a final 897+6,93 LE/LD; limites e confrontantes: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P00, de coordenadas N 7.943.430,31 m e E 462.652,83 m; deste segue com azimute de 19°12'41,22" por uma distância de 90,62 m, até o ponto P01, de coordenadas N 7.943.515,89 m e E 462.682,65 m; deste segue com azimute de 21°58'04,76" em curva a direita com raio de 1.519,29 m e desenvolvimento de 146,19 m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.943.651,41 m e E 462.737,31 m; deste segue com azimute de 24°43'33,68" por uma distância de 364,83 m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.943.982,79 m e E 462.889,92 m; deste segue com azimute de 24°43'28,39" por uma distância de 459,06 m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.944.399,78 m e E 463.081,92 m; deste segue com azimute de 25°01'01,81" em curva a direita com raio de 10.015,25 m e desenvolvimento de 102,29 m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.944.492,47 m e E 463.125,18 m; deste segue com azimute de 25°18'35,20" por uma distância de 30,64 m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.944.520,17 m e E 463.138,28 m; deste segue com azimute de 24°54'06,33"

em curva a esquerda com raio de 9.975,27 m e desenvolvimento de 142,07 m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.944.649,03 m e E 463.198,10 m; deste segue com azimute de 24°29'37,51" por uma distância de 549,26 m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.945.148,86 m e E 463.425,82 m; deste segue com azimute de 38°32'42,60" em curva a direita com raio de 2.518,80 m e desenvolvimento de 1.235,44 m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.946.105,46 m e E 464.187,97 m; deste segue com azimute de 52°35'47,67" por uma distância de 490,28 m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.946.403,27 m e E 464.577,43 m; deste segue com azimute de 37°14'25,15" em curva a esquerda com raio de 1.579,25 m e desenvolvimento de 846,53 m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.947.069,16 m e E 465.083,61 m; deste segue com azimute de 21°53'02,66" por uma distância de 943,63 m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.947.944,79 m e E 465.435,33 m; deste segue com azimute de 21°02'53,65" em curva a esquerda com raio de 4.977,63 m e desenvolvimento de 145,23 m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.948.080,33 m e E 465.487,49 m; deste segue com azimute de 20°12'44,58" por uma distância de 110,20 m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.948.183,74 m e E 465.525,56 m; deste segue com azimute de 21°10'19,51" em curva a direita com raio de 5.017,61 m e desenvolvimento de 168,09 m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.948.340,47 m e E 465.586,27 m; deste segue com azimute de 22°07'54,50" por uma distância de 864,72 m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.949.141,48 m e E 465.912,04 m; deste segue com azimute de 22°12'57,67" por uma distância de 30,80 m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.949.169,99 m e E 465.923,69 m; deste segue com azimute de 22°45'45,87" por uma distância de 22,80 m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.949.191,01 m e E 465.932,51 m; deste segue com azimute de 24°00'06,29" por uma distância de 32,48 m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.949.220,68 m e E 465.945,72 m; deste segue com azimute de 26°06'29,06" por uma distância de 29,24 m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.949.246,94 m e E 465.958,59 m; deste segue com azimute de 27°57'45,16" por uma distância de 12,68 m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.949.258,14 m e E 465.964,53 m; deste segue com azimute de 29°04'46,52" por uma distância de 9,26 m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.949.266,24 m e E 465.969,03 m; deste segue com azimute de 31°31'00,25" por uma distância de 14,95 m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.949.278,99 m e E 465.976,85 m; deste segue com azimute de 38°14'40,30" em curva a direita com raio de 519,75 m e desenvolvimento de 123,69 m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.949.375,90 m e E 466.053,24 m; deste segue com azimute de 45°56'39,52" por uma distância de 15,05 m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.949.386,37 m e E 466.064,05 m; deste segue com azimute de 48°09'03,89" por uma distância de 32,31 m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.949.407,92 m e E 466.088,12 m; deste segue com azimute de 50°32'55,57" por uma distância de 35,49 m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.949.430,47 m e E 466.115,53 m; deste segue com azimute de 52°14'32,23" por uma distância de 85,52 m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.949.482,84 m e E 466.183,14 m; deste segue com azimute de 52°30'38,67" por uma distância de 161,66 m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.949.581,23 m e E 466.311,41 m; deste segue com azimute de 53°45'23,96" em curva a direita com raio de 3.018,56 m e desenvolvimento de 131,28 m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.949.658,83 m e E 466.417,28 m; deste segue com azimute de 55°00'09,24" por uma distância de 43,83 m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.949.683,97 m e E 466.453,18 m; deste segue com azimute de 53°45'23,98" em curva a esquerda com raio de 2.978,58 m e desenvolvimento de 129,54 m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.949.760,55 m e E 466.557,65 m; deste segue com azimute de 52°30'38,73" por uma distância de 498,01 m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.950.063,65 m e E 466.952,80 m; deste segue com azimute de 49°53'38,14" por uma distância de 39,70 m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.950.089,22 m e E 466.983,17 m; deste segue com azimute de 49°54'00,62" por uma distância de 20,01 m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.950.102,12 m e E 466.998,48 m; deste segue com azimute de 49°55'26,41" por uma distância de 17,15 m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.950.113,16 m e E 467.011,60 m; deste segue com azimute de 52°30'38,77" por uma distância de 170,62 m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.950.217,00 m e E 467.146,98 m; deste segue com azimute de 52°30'38,77" por uma distância de 100,82 m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.950.278,35 m e E 467.226,98 m; deste segue com azimute de 142°30'38,74" por uma distância de 39,98 m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.950.246,63 m e E 467.251,31 m; deste segue com azimute de 232°30'38,77" por uma distância de 100,82 m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.950.185,27 m e E 467.171,31 m; deste segue com azimute de 165°26'12,22" em curva a esquerda com raio de 8,50 m e desenvolvimento de 19,89 m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.950.170,13 m e E 467.175,25 m; deste segue

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **ROMEUI ZEMA NETO**, o Secretário de Estado de Governo comunica os seguintes dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, nas repartições públicas estaduais:

- 12 de fevereiro - segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro - terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- 14 de fevereiro - quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 28 de março - quinta-feira, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 29 de março - sexta-feira, Sexta-feira Santa (feriado nacional);
- 21 de abril - domingo, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio - quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 30 de maio - quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 31 de maio - sexta-feira, (ponto facultativo);
- 15 de agosto - quinta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- 16 de agosto - sexta-feira, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Assunção de Nossa Senhora (ponto facultativo);
- 7 de setembro - sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro - sábado, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- 28 de outubro - segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 2 de novembro - sábado, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro - sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro - quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 8 de dezembro - domingo, em Belo Horizonte e demais cidades do Estado nas quais o Poder Executivo Municipal tenha decretado feriado em comemoração à Consagração à Imaculada Conceição (feriado municipal);
- 24 de dezembro - terça-feira (ponto facultativo);
- 25 de dezembro - quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro - terça-feira (ponto facultativo).

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, os serviços de natureza hospitalar de urgência e emergência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, os serviços ligados diretamente aos ciclos do doador e sangue, fornecimento e distribuição de hemocomponentes, no âmbito da Fundação Hemominas, do Laboratório Central de Saúde Pública, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado - UAI e os atendimentos de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES
Secretário de Estado de Governo

03 1892381 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240104010054011.

Clarissa